



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 161.2021

Processo nº 3050.01.0000683/2021-28

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A PARA OS
FINS QUE MENCIONA.**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua Alves Garcia nº 415 bairro: Brasil, CEP 38.400-668 na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Coordenador de Vendas Governo, **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, CPF 047.399.926-98 e a Consultora de Vendas Governo, **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, CPF 097.692.306-85, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 683/2021, Processo de Compras nº 3051002 000047/2021 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de link de internet empresarial dedicado**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Referência, doc. SEI 31476510 e a proposta da contratada, doc. SEI 32420445, integram este instrumento independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, através de IP permanente dedicado e exclusivo, com largura de banda (bandwidth) total de no mínimo, 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) fornecido por meio de Fibra ótica, conforme projeto básico.	SERVIÇO	1,0	1.382,00	16.584,00
TOTAL					16.584,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de **R\$ 1.382,00 (um mil trezentos e oitenta e dois reais)**, e o valor anual será, portanto, de **R\$ 16.584,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, para atendimento do objeto discriminado na cláusula primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2 500 0001 33 90 40 0 60 1	PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados **anualmente, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta da contratada**, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e condicionado à variação dos preços de mercado.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O serviço não será recebido se executado em desacordo com a contratação,

sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. O serviço será executado em até 30 dias úteis após o recebimento da AFC.

7.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento AFC a contratada deverá dirigir-se ao endereço **de instalação**: Av. José Cândido da Silveira, 1647, União, Belo Horizonte, MG, para a prestação dos serviços comerciais de posse da Nota Fiscal. Os serviços deverão estar dentro das especificações informadas neste TR.

7.5. O serviço deverá estar em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS** presentes no Projeto Básico, Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: **Andreza Pereira Fernandes** (CPF: 075.786.14665) e Fiscal de contrato: **Anderson Jorge de Oliveira** (CPF: 57.717.516-34).

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2 dar garantia do serviço;

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão no rack de distribuição da rede LAN nas dependências da EPAMIG, sem ônus para a mesma;

10.1.21. Substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente pela EPAMIG, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

10.1.22. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços.

10.1.23. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da EPAMIG, sem ônus para a mesma, desde que não seja de sua responsabilidade, por uso indevido, devidamente comprovado, a ocorrência do problema técnico;

10.1.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela EPAMIG;

10.1.25. Retirar os ECDs de sua propriedade desativados ou substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de isenção de responsabilidade da EPAMIG pela guarda e preservação do mesmo.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

10.2.5. Executar a adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, fornecimento de áreas e preparação das mesmas para a instalação dos equipamentos, caso seja necessário, dentro do prazo estipulado no cronograma de execução dos serviços, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica do objeto contratado;

10.2.6. Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local seguro e isento de intempéries, principalmente umidade e poeira, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, como bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, estando obrigada ao ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial por qualquer motivo que não o

de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2 - O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a Garantia conforme estabelecido pela Anatel as empresas prestadoras de serviços de link de internet, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o

procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Os contratantes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

20.2. Os contratantes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

20.3. Os contratantes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

20.4. Os contratantes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.5. Os contratantes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6. Os contratantes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

20.7. Os contratantes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2021.

Leonardo Brumano Kalil
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Raíssa Rizza Andrade Costa



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Rizza Andrade Costa, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 04/08/2021, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33184593** e o código CRC **7AEEDB86**.

MINAS GERAIS

Custodio / Gaia / / Lote: 17 / Placa: HIW5061 Chassi: 95VCAIH289M035745 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.:2008 Prop.: Joao Augusto De Faria / Lote: 40 Placa: GYH8829 Chassi: 9C2JC30102R004069 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Sharlyz Alves Teixeira / Placa: HH19024 Chassi: LE6PKCLL871817021 Marca/Modelo: 1JCTM GREEN SPORT Ano Fab.:2007 Prop.: Weslei De Lima Silva / Placa: HBX0256 Chassi: 9CDNF41J5M007313 Marca/Modelo: JTA/ SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2005 Prop.: Heleno Meireles Dos Santos / Placa: HAH0478 Chassi: 9C2JC30213R613593 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.:2002 Prop.: Bruno Tiago Dos Santos CustodioAymore Credito Fin E Investimento S ABruno Tiago Dos Santos Custodio / Placa: GSN7041 Chassi: 9C2JA010VWR000192 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.:1997 Prop.: Breno Carlos Ferreira Guimar / Placa: KCQ3697 Chassi: 9C62MW000K0016682 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.:1989 Prop.: Halaizo Cavalcante Da Rocha / Placa: GVD1367 Chassi: 23L003047 Marca/Modelo: Y/YAMAHA 125 Ano Fab.:1983 Prop.: Maria Conceicao Ferreira Santos / Placa: GKN0104 Chassi: 9C8M17F4XMM004898 Marca/Modelo: AGRALE/SXT 27.5 Ano Fab.:1991 Prop.: Emerson Candido Siqueira / Placa: GVD9698 Chassi: 9C62MW000W0060352 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.:1998 Prop.: Jussara Luzia Correia / Placa: HCP0231 Chassi: 9C2KC08105R117558 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2005 Prop.: Carlos De OliveiraUnibanco Uniao De Bancos Brasileiros S A / Placa: 9BZP781 Chassi: 9BZFGDWA0627690 Marec / Placa: HONDA/C100 DREAM Ano Fab.:1997 Prop.: Dorcimar Da Costa MarquesBco.pan Americano / Placa: GKN0964 Chassi: CG125BR1181891 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1982 Prop.: Francisco Carlos De Paula Filho / Lote: 29 Placa: GOQ6996 Chassi: 9C8M18G2XSM005018 Marca/Modelo: AGRALE/SST 13.5 Ano Fab.:1995 Prop.: Carlos Roberto Dos Santos / Placa: GNX2861 Chassi: 9C2MD0301HR101091 Marca/Modelo: HONDA/XLX 250 R Ano Fab.:1987 Prop.: Gilmar Pereira / Placa: HNM0768 Chassi: 9BD15822AB6521719 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano Fab.:2010 Prop.: Leandro Reis BastosBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Lote: 74 Placa: HIC4017 Chassi: 9BWA05W58P119260 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.:2008 Prop.: Jose Roberto De SouzaBb Leasing Sa Arrendamento Mercantil-Jose Roberto De Souza/ Placa: GLG4292 Chassi: 9BFZZZ54ZPB347599 Marca/Modelo: FORD/ESCORT HOBBY Ano Fab.:1993 Prop.: Dife-mil Divinop.Fmineira Ltda / Placa: GSF9280 Chassi: 0287506 Marca/Modelo: FIAT/147 Ano Fab.:1980 Prop.: Vanessa Valeria Goncalves Lara / Lote: 83 Placa: GTB5474 Chassi: 9BWZZZ30ZJT127159 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1988 Prop.: Andreza Cristina P Souza / Placa: GXP7381 Chassi: 9BZFGDWA0627690 Marec / Placa: FORD/KA Ano Fab.:1998 Prop.: Norma Dos Reis Rodrigues LopesBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Placa: GXY9960 Chassi: 9BD17141422178694 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX Ano Fab.:2002 Prop.: Jair Alves De FariaAymore Cred. Finan. E Invest. S.a / Placa: GYP2647 Chassi: 9C6KE092070068103 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2006 Prop.: Fabia Alves Pereira MoraisBanco Panamericano S A / Placa: HDE3181 Chassi: 9C2JC30706R899241 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2006 Prop.: Marcelo Moreira Estevam DamazioTop Motos Veiculos E Pecas Ltda / Placa: GKN8466 Chassi: 9C62TW000L0023277 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.:1990 Prop.: Ederson Antonio Tomaz / Placa: GYE1196 Chassi: 9C2JC30101R077201 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Marco Antonio Dos Santos / Placa: AAT1507 Chassi: MCE7396 Marca/Modelo: MONARK/MONARETA S 50 Ano Fab.:1988 Prop.: Mario Pasian / Placa: GNZ1411 Chassi: 9C2JC1911HR102937 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Romilson Geraldo De Almeida / Placa: DKM4065 Chassi: 9C2KC08104R805494 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Liorilton Dos SantosCsc Sa Credito Finan Investimento / Placa: GOQ268 Chassi: 2H3040752 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RX 125 Ano Fab.:1982 Prop.: Keila Das Graças Pinto / Placa: G0P9679 Chassi: CG1251076349 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1980 Prop.: Joaquim Figueiredo / Placa: GSN1026 Chassi: 1L250BR2032774 Marca/Modelo: HONDA/XLX 250 R Ano Fab.:1986 Prop.: Ivam Carlos Pereira Da Silva / Placa: GSF6873 Chassi: 8AFZZZEHCVJ036930 Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT GL 16V H Ano Fab.:1997 Prop.: Sarah Faria JardimBanco Bmg S A / Placa: CCC5993 Chassi: 9BWZZZ30ZJT048029 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.:1988 Prop.: Adilson Andrade De SouzaBanco Abn Amro Real Sa / Placa: BH08358 Chassi: 9BFZZZ54ZRB570678 Marca/Modelo: FORD/ ESCORT GL Ano Fab.:1994 Prop.: Laercio Da Silva CaisBv Financeira S A C F I / Lote: 52 Placa: GLQ0831 Chassi: 5C11AKC112529 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.:1980 Prop.: Ailton Antunes Pinto / Lote: 56 Placa: GMMG1166 Chassi: 9BD146000K3499204 Marca/Modelo: FIAT/UNO S Ano Fab.:1989 Prop.: Welton Ferreira Dos Santos / Placa: AIF6017 Chassi: 9BD185225W7012007 Marca/Modelo: FIAT/MAREA SX Ano Fab.:1998 Prop.: Maria Jose Lira-Banco Bmg S A / Placa: GET0042 Chassi: 9BD159000R9066788 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA Ano Fab.:1994 Prop.: Veridiana De Almeida Prado / Placa: AGR5581 Chassi: 9BWZZZ30ZKX 125 Ano Fab.:1989 Prop.: Persio Marangoni / Placa: GLQ0827 Chassi: BH606378 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1979 Prop.: Alacicio Carlos Pinto / Placa: GUW9328 Chassi: 9BWAE03X1ZP000054 Marca/Modelo: FIAT/PREMIO SL 1.6 Ano Fab.:1991 Prop.: Antonio Carlos Dos Santos / Placa: GQN3080 Chassi: 9BWZZZ23ZGP012689 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1986 Prop.: Edmilson Romero-ualdo Da Silva / Lote: 53 Placa: GCT0919 Chassi: 9BGJK69R-SRB007629 Marca/Modelo: GM/MONZA GLS Ano Fab.:1994 Prop.: Vicente Fernandes De A.filho / Placa: DAY8051 Chassi: 9BD17309834066378 Marca/Modelo: FIAT/PALIO WK ADVENTURE Ano Fab.:2002 Prop.: Rodrigo De SouzaBanco Finasa Sa / Lote: 80 Placa: JNW5003 Chassi: 9BWZZZ37T1134504 Marca/Modelo: VW/GOL 1000I Ano Fab.:1996 Prop.: Edjanio Divino De AvilaBanco Itau SaMilton Zeferino Miranda / Lote: 72 Placa: GQU3476 Chassi: 5G08VCB005952 Marca/Modelo: GM/MONZA HATCH Ano Fab.:1983 Prop.: Goliaes Camilo Teixeira / Placa: GKM7723 Chassi: 9BWZZZ30ZGT103535 Marca/Modelo: VW/GOL GTS 1.8 Ano Fab.:1986 Prop.: Marciano Pascoal De Andrade / Placa: CSM6589 Chassi: 5K08SCB021375 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.:1983 Prop.: Suzi Fatima Dos Santos / Placa: FAMA4450 Chassi: 9BWZZZ3ZKP017716 Marca/Modelo: VW/KOMBIPICK UP Ano Fab.:1989 Prop.: Persio Marangoni / Placa: GLQ0827 Chassi: BH606378 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1979 Prop.: Alacicio Carlos Pinto / Placa: GUW9328 Chassi: 9BWAE03X1ZP000054 Marca/Modelo: VW/SANTANA 2.0 Ano Fab.:2001 Prop.: Granita Mineracao De Granitos Lt / Placa: GLW6019 Chassi: 9BWZZZ3ZKP039422 Marca/Modelo: VW/SANTANA GLS Ano Fab.:1989 Prop.: Cristiano G Ferreira Machado / Placa: GRV0663 Chassi: 9BWZZZ30ZET449611 Marca/Modelo: VW/GOL Ano Fab.:1984 Prop.: Silmara Sibebe Cardoso Martins / Placa: HLY4013 Chassi: 9BD15802AC6673421 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano Fab.:2011 / Placa: GNN9299 Chassi: BT426410 Marca/Modelo: VW/PASSAT LS Ano Fab.:1980 Prop.: Wanderson Marcio Ferreira / Placa: GQM7410 Chassi: 9BWZZZ30ZEP031541 Marca/Modelo: VW/PARATI S Ano Fab.:1984 Prop.: Marcos Guimaraes Coelho / Lote: 65 Placa: HJU2755 Chassi: 9BD17164G95353744 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.:2008 Prop.: Lafaeite Romeu De AlmeidaBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Lote: 46 Placa: KG05091 Chassi: 9BD159577T9176550 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA SX 16V Ano Fab.:1996 Prop.: Ana Clara Serpa T. De BritoBv Financeira S A C F IRicardo Da Silva / Placa: GQM8096 Chassi: ZFA160000R4923703 Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6IE Ano Fab.:1994 Prop.: Donizeti Leocnio De PaulaBanco Do Brasil Sa / Lote: 57 Placa: GNO1306 Chassi: 9BWZZZ30ZHT120204 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1987 Prop.: Carla Vilela Rabelo De Rezende / Placa: GKU8245 Chassi: 5C11AFC148539 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.:1976 Prop.: Osvaldo Candido Duarte / Placa: GNO9166 Chassi: 9BWZZZ30ZGT141568 Marca/Modelo: VW/GOL Ano Fab.:1986 Prop.: Cicero Neres Rodrigues / Lote: 75 Placa: GWO4185 Chassi: LB4KXJ65146 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II Ano Fab.:1979 Prop.: Juabe Ferreira Da Silva / Placa: GPU5844 Chassi: BT134796 Marca/Modelo: VW/PASSAT Ano Fab.:1977 Prop.: Derci Nunes De Paiva / Placa: DSM6659 Chassi: 9BD171063G72765800 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.:2006 Prop.: Banco Itaucard SaBanco Do Brasil SaLeane Pinheiro Santos / Lote: 54 Placa: GTX0963 Chassi: 9BD147A0000717575 / Marca/Modelo: FIAT/147 Ano Fab.:1983 Prop.: Adilson Takahashi / Placa: 79 Placa: GXH4925 Chassi: BP870925 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.:1972 Prop.: Jose Maria Dos Santos / Lote: 68 Placa: GOL2824 Chassi: 9BWZZZ30ZFP043373 Marca/Modelo: VW/VOYAGE PLUS GLS Ano Fab.:1985 Prop.: Wagnara Teixeira Cruz / Placa: GWO0276 Chassi: 9BFDXLB1DEL53473 Marca/Modelo: FORD/BELINA II L Ano Fab.:1984 Prop.: Antonio Raimundo De Oliveira / Lote: 64 Placa: GPH2727 Chassi: 9BWZZZ55ZPB306083 Marca/Modelo: VW/LOGUS GLS Ano Fab.:1993 Prop.: Sebastiao Batista Teixeira / Placa: GVU6582 Chassi: 9BD185213Y7038053 Marca/Modelo: FIAT/MAREA SX Ano Fab.:2000 Prop.: Gilberto Geraldo Rezende / Lote: 59 Placa: GQN1403 Chassi: ZFA160000R4923697 Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6IE Ano

Fab.:1994 Prop.: Joao Pereira Dos Santos / Placa: GWO3263 Chassi: 9BFPXXLP3KBM84346 Marca/Modelo: FORD/PAMPA L Ano Fab.:1989 Prop.: Joaquim Eustaquio G. Gomes / Placa: GYH5307 Chassi: BT0771453 Marca/Modelo: VW/PASSAT Ano Fab.:1976 Prop.: Geraldo Gomes Dos Santos / Placa: CET0136 Chassi: BY110270 Marca/Modelo: VW/GOL LS Ano Fab.:1982 Prop.: Adriana De Souza Figueiredo / Placa: GZD4959 Chassi: 9BD17808612260022 Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG Ano Fab.:2008 Prop.: Jose Martins De OliveiraBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Placa: JLM44159 Chassi: 9BWZZZ30ZLP206202 Marca/Modelo: VW/PARATI CL Ano Fab.:1990 Prop.: Israel Bacilieri / Placa: HMY5379 Chassi: 9BD15802AA6435321 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano Fab.:2010 Prop.: Junio Cesar Lino Da SilvaBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Placa: GMV1023 Chassi: 9BFDXXLD2KBJ94106 Marca/Modelo: FORD/DEL REY BELINA GLX Ano Fab.:1989 Prop.: Rogerio Anastacio Da Silva / Placa: GVH7205 Chassi: 9BWZZZ327WP004942 Marca/Modelo: VW/SANTANA Ano Fab.:1998 Prop.: Lea Vasconcelos M P GuimaraesBanco Itau Sa / Lote: 39 Placa: HF08789 Chassi: 9C2JC30707R127252 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Rogerio Eustaquio Do AmaralBv Financeira S A C F I / Lote: 15 Placa: GYD4846 Chassi: 9C2JC30103R031421 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Eduardo Wagner CandeiasCaixa Econ.federal / Lote: 28 Placa: HBB6936 Chassi: 9C2KC08105R014867 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Crisiuma Jose Alves / Placa: KQP0205 Chassi: BT106694 Marca/Modelo: VW/PASSAT Ano Fab.:1977 Prop.: Francisco Da Silva Oliveira / Placa: CDL9446 Chassi: 9BWZZZ374WT13898 Marca/Modelo: VW/PARATI CL 1.6 MI Ano Fab.:1998 Prop.: Bv Financeira S.a Cb/ Placa: GNO1228 Chassi: 9BG5TIC11UEFC14471 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.:1985 Prop.: Angela Aparecida Da Silva / Placa: JLA4447 Chassi: 9C2KC08106R848807 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2005 Prop.: Antonio Leandro Santos Sousa / Placa: GOQ9340 Chassi: 9C2JC250TTR033351 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1996 Prop.: Fernando Neves Dos Santos / Placa: GTM1324 Chassi: CG125BR1100131 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Policia Militar Do Estado De Mg / Placa: HHY8617 Chassi: 9BFZK53A4BB318588 Marca/Modelo: FORD/KA FLEX Ano Fab.:2011 Prop.: Geraldo Paulo Dos ReisBanco Itaucard S/a/ Lote: 58 Placa: GUN1361 Chassi: 9BFZZZFHABV085960 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.:1997 Prop.: Geraldo Furtado CarrilhoBanco Itaucard SaCarla Patricia Mendes Marques / Placa: GQW3085 Chassi: 9C62MW000L0023312 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.:1990 Prop.: Fernando Alves Da Fonseca / Placa: HAF0937 Chassi: 9C6KE044040060163 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2004 Prop.: Jose Do Carmo MaximianoCifra Sa Cred Finac E InvestMaycon Weverson Antunes / Lote: 44 Placa: NVG0524 Chassi: 93YLSR6RHHJ781817 Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN AUT 1016V Ano Fab.:2011 Prop.: Wagner Augusto S De Andrade / Placa: GTS7234 Chassi: 9BD147A0000579668 Marca/Modelo: FIAT/147 Ano Fab.:1982 Prop.: Fabio De Souza Filho / Placa: GZHI1934 Chassi: VF38BRFP15008169 Marca/Modelo: IMP/PELUGEOT 406 ST Ano Fab.:2001 Prop.: Jefferson Contrado De Oliveira / Placa: DVO8601 Chassi: 9BGRM69808G106591 Marca/Modelo: GM/PRISMA MAXX Ano Fab.:2007 Prop.: Jose Tomaz Da Rocha FilhoBv Financ Sa C F I / Lote: 55 Placa: MAR1144 Chassi: 9BFZZZ54ZSB682890 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Ano Fab.:1995 Prop.: Atanagildo Bras Dos SantosBc Abn Amro Real S A / Lote: 45 Placa: GKV0540 Chassi: 5C11UCU30138 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.:1983 Prop.: Micheu Miranda Da Silva / Lote: 84 Placa: GOX5707 Chassi: 5E11ABCI40813 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.:1982 Prop.: Roberto Cardoso Da Silva / Placa: JYD8610 Chassi: 9BG5VN87FFB103991 Marca/Modelo: GM/OPALA Ano Fab.:1984 Prop.: Edson Divino Borges / Lote: 48 Placa: BSH0607 Chassi: 9BGKZ08GSRB403082 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.:1994 Prop.: Djalmal Do Nascimento LimaBanco Finasa Sa / Placa: GSI0084 Chassi: 9BG5JK11ZF023179 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.:1985 Prop.: Ailton Batista Barros / Placa: GNN2067 Chassi: 9BGKS08VKKC303045 Marca/Modelo: GM/KADETT SL/E Ano Fab.:1989 Prop.: Odete Dias Da Conceicao / Placa: GMG0178 Chassi: XTA210530M1234964 Marca/Modelo: IMP/LADA LAIKA Ano Fab.:1991 Prop.: Marcos Lucio Valente / Placa: LMB2140 Chassi: 9BD159044T9144392 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA IE Ano Fab.:1996 Prop.: Deverlon FerreiraBv Financeira S A C F IHeverton Januario Ferreira / Placa: GXD3708 Chassi: 9C2MC27002R01472 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STLADA Ano Fab.:2001 Prop.: Alan Soares Guimaraes / Placa: GZL2558 Chassi: 9C6KE010010041647 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2001 Prop.: Adriana Aparecida Ribeiro / Lote: 37 Placa: GSX8418 Chassi: 9C2JC30101R008159 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Panamericano Arrend-mercantil Sa / Lote: 35 Placa: DZP8025 Chassi: 9C2MC35008R044480 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2008 Prop.: Joel Aniceto Santos / Chassi: K4M4MF4EASS1100437 Marca/Modelo: I/HYOSUNG CRUISE 125 Ano Fab.:1995 / Placa: MHC5302 Chassi: 9BWJ982497R716961 Marca/Modelo: VW/19320 CLC TT Ano Fab.:2007 Prop.: Marcos Antonio RadiskioBanco Panamericano S.a / Lote: 36 Placa: GQE8265 Chassi: 9C2PC1401KR300634 Marca/Modelo: HONDA/CB 450 DX Ano Fab.:1989 Prop.: Fabiano Ferreira Conserva / Placa: OPM0165 Chassi: 9BRBD48EXE2607807 Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XE120FLEX Ano Fab.:2013 Prop.: Geralda Martins Moreira / Placa: HCP1792 Chassi: 9C2KC08106R870731 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Genivaldo Caires De Oliveira / Placa: HDX9394 Chassi: 9C2MC35008R080195 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2008 Prop.: Joao Raimundo BarbosaBv Financeira S A C F I / Lote: 6 Placa: GQK3498 Chassi: 9C62MKX000L0011919 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RD 135 Z Ano Fab.:1990 Prop.: Edrizio Antonio Carvalho / Lote: 31 Placa: GYP7577 Chassi: 9C2JC3010YR080346 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Iraedes Anacleto Santiago / Lote: 26 Placa: GYD6479 Chassi: 9C2JC30103R031390 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Geovane Eustaquio DuarteBco. do Brasil / Lote: 76 Placa: GMI4432 Chassi: B633314 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1200 Ano Fab.:1966 Prop.: Jose Lopes Medeiros / Lote: 38 Placa: HME8769 Chassi: 9C2KC1550AR216097 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Osmar Francisco Margarida / Placa: HKL3896 Chassi: 9C2HB0210BR404883 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.:2010 Prop.: Angela Maria Dias O Aguiar / Placa: GXE1739 Chassi: CG125BR1142139 Marca/Modelo: HONDA/125 Ano Fab.:1981 Prop.: Dirceu Ribeiro / Lote: 2 Placa: GOG0294 Chassi: 9C62MW000K0011802 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.:1989 Prop.: Nivaldo Luciano Da Silva / Placa: GPO0203 Chassi: CG1251005989 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1977 Prop.: Jose Geraldo De Andrade / Placa: HBL8291 Chassi: 9BD15802544544794 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2003 Prop.: Valdimar Joao Fiche MarquesBv Financeira S A C F IValdimar Joao Fiche Marques / Placa: GISC7469 Chassi: B049982 Marca/Modelo: CHRY/DODGE POLARA Ano Fab.:1977 Prop.: Edmilson Vieira De Lima / Lote: 41 Placa: GQU0284 Chassi: SP87EKB128631 Marca/Modelo: GM/OPALA COMODORO Ano Fab.:1980 Prop.: Selmo Ferreira / Placa: GTG8187 Chassi: SP87EJB157906 Marca/Modelo: GM/OPALA Ano Fab.:1979 Prop.: Espedito Barbosa / Placa: GNT4310 Chassi: BH127584 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1971 Prop.: Giovanni Carrieri De Oliveira / Placa: GKV7750 Chassi: 5K08SCB027440 Marca/Modelo: GM/MONZA Ano Fab.:1983 Prop.: Luiz Carlos De Almeida / Placa: GLF6729 Chassi: LB4KTE62750 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II L Ano Fab.:1978 Prop.: Acacio Gomes De Oliveira / Placa: CYJ8803 Chassi: 9BD17309824031359 Marca/Modelo: FIAT/PALIO WK ADVENTURE Ano Fab.:2001 Prop.: Ana Lucia Oliveira Da Silva / Lote: 47 Placa: DNU0596 Chassi: 9BWKAO5Z554043798 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.:2004 Prop.: Luiz Moreno Sobrinho-Bco Panamericano Sa / Lote: 27 Placa: DRY6718 Chassi: 9C6KE044050128416 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2005 Prop.: Walisson De Lima Silva/ Belo Horizonte, 12 de Julho de 2021

Eu^{rico} da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

1126 cm -05 1515252 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-5°COB-AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO DE COMPRA Nº 140140800018/2021

A Ordenadora de Despesas do Núcleo Administrativo do 5º COB, torna público que declarou “Deserto” o Processo referido, por não ter participado nenhuma empresa neste certame. Gm. Valadares, 05 de Agosto de 2021. Janine Gonçalves de Faria Rocha, Major BM.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

-6°COB-RESUMO DO CONTRATO Nº 9287712/2021 – 6° COB. PROCESSO DE COMPRA Nº 1402007/05/2021 Partes: CBMMG/6º COB e a EMPRESA ADN SOLUÇÕES MECÂNICAS E INDUSTRIAIS LTDA, Objeto: da contratação e para serviços especializados de Manutenção e reparo nos portões e telhados metálicos da garagem da 1ª Cia Ind BM - Poços de Caldas/MG, com valor total de R\$ 89.880,00, e prazo de vigência por 120(cento e vinte) dias a partir da data da publicação deste resumo. Signatários: Sr. CAP BM ROBERTO SALES MARANGON, Ordenador de Despesas do 6º COB e representada da empresa Sr ANDERSON DESIDERIO DO NASCIMENTO.

4 cm -05 1515243 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de bens a título gratuito nº 202/2021. SEI nº 1230.01.0000396/2019-55. Partes: SEAPA e a Associação Remediense de Apoio a Cidade e ao Campo- ARACAMP. Objeto: Doação de 1 (uma) Patrulha Mecanizada, conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 88.509,45 (oitenta e oito mil quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). Data de assinatura: 04/08/2021.

2 cm -05 -1514910 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

SEI nº 1230.01.0005523/2021-07, celebrado entre Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Tiros. Objeto: 01kit fire livre, contendo 15 barracas e 60 caixas plásticas no valor R\$ 20.370,90 (vinte mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos). Data de assinatura: 04/08/2021.

2 cm -05 1514820 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, realizará a licitação PRE-GÃO ELETRÔNICO nº 2371036/010/2021 Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de Impressos Personalizados. A sessão do pregão ocorrerá no dia 18/08/2021, às 10h, no site www.compras.mg.gov.br. Inf.: compras@ima.mg.gov.br. Pregoeiro: Wilson César Ferreira.

2 cm -05 1514826 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2020. Contratado: MARLON LEONEL PAZINI. Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades técnicas de caráter temporário. Rescisão do contrato administrativo a partir de 05 de agosto de 2021.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

2 cm -05 1515064 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS

CELEBRADOS PELA EMATER-MG

01 - Contratado: IBR INFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0007.0.04.04970120.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 18/08/2022. 02 - Contratado: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI. Instrumento: Contrato nº B0003.2.04.09240121.00. Objeto: serviço de licenciamento e suporte de ferramenta de videoconferência, no modelo de saas. Vencimento: 29/07/2022. 03 - Contratado: RODOCAR PEÇAS E SERVIÇOS - ME. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0007.2.99.18660120.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 14/08/2022. 04 - Contratado: MECÂNICA APOLLO LTDA. - EPP. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0007.2.99.18990120.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 14/08/2022. 05 - Contratado: R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº E0060.2.09.858707.00. Objeto: alteração da razão social da contratada e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 17/01/2022. 06 - Contratado: VIASAT DIGITAL TELECOM LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0033.2.04.10103.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 06/08/2022. 07 - Contratado: AZULNET INFORMATICA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0019.2.04.0460120.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 28/08/2022. 08 - Contratado: MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI ME. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº D0036.2.99.22640120.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 31/08/2022. 09 - Contratado: LABORATÓRIO CORTES VILLELA LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0021.2.07.8228.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 11/09/2022. 10 - Contratado: LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS CAVALIERI LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0021.2.07.8241.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 19/09/2022. DICOM/ Divisão de Compras.

10 cm -05 1514803 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Objeto: Construção de bezerreiro tropical. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, ratifica o resultado do processo licitatório 305100200003/2021 – SEI/MG nº 3050.01.0002028/2021-91 com o seguinte resultado: Empresa vencedora Construtora Napoli Ltda – CNPJ 22.052.996/0001-11 – valor total ratificado R\$35.912,14. Ratificado em 05/08/2021.

2 cm -05 1514917 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 161/2021 - Contrato - Partes: EPAMIG e ALGAR Soluções em TIC S.A. Objeto: Prestação de serviço de link de internet empresarial dedicado. Assinatura: 04/08/2021. Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022. Valor: R\$16.584,00. Proc. 3051002000047/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Jeankarlo Rodrigues da Cunha; Raissa Rizza Andrade Costa – ALGAR.

Nº. 162/2021 - Contrato - Partes: EPAMIG e SAFETEC Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviço de solução de e-mail da plataforma Google. Assinatura: 04/08/2021. Vigência: 04/08/2021 a 04/08/2022. Valor: R\$269.000,00. Proc. 3051002000036/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Antônio Pinto Lapa – SAFETEC.

3 cm -05 1515206 - 1

SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2021 – 33

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA EXTRATO ATO COPEFIC 026/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e